



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

ASSESSORIA JURÍDICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO PRELIMINAR

CONSIDERANDO a Impugnação interposta pela ex-servidora Edleuza Maria de Lima Santana, publicada no site oficial deste Município em data de 16/12/2022, na qual a Impugnante solicita manifestação desta Assessoria no sentido de averiguar possíveis nulidades constantes do Relatório Final apresentado pela Comissão de Avaliação, alegadas no corpo do seu recurso administrativo;

CONSIDERANDO resposta da Comissão de Avaliação à referida impugnação, publicada no site do Município em data de 20/12/2022, a qual abriu prazo de impugnação de 21/12 a 26/12;

CONSIDERANDO que a Resposta à Impugnação publicada no dia 20/12/2022 já concedeu prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações, a contar da data da publicação do relatório.

Resolve:

Retificar o Despacho Preliminar exarado por esta Assessoria Jurídica em 02/01/2023, para fazer constar que fica determinada **a reabertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, em cumprimento ao que determina o artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal nº. 038/2022, contados a partir do dia 20/12/2022, FICANDO O PRAZO FINAL PARA EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES PARA O DIA 10/01/2023**

Segue uma via em meio físico do presente despacho à Comissão de Avaliação para ciência e cumprimento, bem como será o mesmo publicado no site oficial deste Município.

Glória do Goitá, 4 de janeiro de 2023.


ASSESSORIA JURÍDICA
PMGG